



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Justificativa

A Receita Federal do Brasil (RFB) possui dezenas de Postos de Certificação Digital (PCDs), que integram a AR RFB Funcionários, que são responsáveis pela emissão de certificados digitais para os colaboradores da instituição, assegurando a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para manter os postos em funcionamento, é necessário atender as exigências do Comitê Gestor da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme item 8 do DOC-ICP-01 versão 5.2 aprovada pela resolução 165 de 17/04/2020, item 11 do DOC-ICP-02 versão 3.1, aprovado pela resolução 165 de 17/04/2020 e item 5 do DOC-ICP-08 versão 4.7 aprovada pela Resolução 155 de 03/12/2019, considerando-se que a RFB não possui equipe de auditoria interna estruturada e devidamente habilitada pelo ITI, consoante com o estabelecido no item 4 do DOC-ICP-08 versão 4.7.

#### 1.2. Objetivo

A contratação em tela tem como objetivo atender as exigências do ICP-Brasil para se manter o credenciamento da AR RFB Funcionários, uma vez que o não cumprimento desta obrigação por parte da RFB pode implicar no seu descredenciamento junto ao ITI e conseqüentemente a paralização de todos os nossos PCD – Posto de Certificação Digital, comprometendo o programa de Certificação Digital Interna da instituição.

### 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para realização de auditoria operacional, na AR RFB Funcionários, vinculada à AC Serpro RFB, do período de janeiro a dezembro dos anos de 2018, 2019 e 2020.

2.1. Contratação de serviços de auditoria anual, referente ao período de janeiro a dezembro dos anos de 2018, 2019 e 2020 conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Código CatMat / CatSer
1	Auditoria operacional anual de conformidade na AR RFB Funcionários, vinculada à AC Serpro RFB	03	736

#### 2.2. Especificação do serviço:

Realização de auditoria operacional, conforme normativo do ICP-Brasil, com emissão dos respectivos relatórios ao fim dos trabalhos.



A empresa contratada deverá apresentar à RFB relatório final de auditoria operacional de conformidade por ano calendário, conforme normas legais pertinentes, para ser avaliado e dado seu aceite formal.

O relatório final de auditoria de conformidade deverá conter informações sobre a verificação de todos os itens exigidos pela legislação pertinente, e em especial abranger todos os processos identificados conforme item 2 do ADE-ICP-08E, versão 4.0.

A empresa contratada deverá apresentar, ao final dos trabalhos, à RFB, à AC Serpro RFB e ao ITI relatório final de auditoria operacional de conformidade por ano calendário da AR RFB Funcionários, em conformidade com o item 6.1.10 do DOC-ICP-08 versão 4.7 aprovado pela Resolução nº 155 de 03/12/2019.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, inciso II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**3.2.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 12.223,33 (doze mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**4.1** De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges nº 73, de 5 de agosto de 2020, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços			
Descrição do Objeto	Preço Empresa 1	Preço Empresa 2	Preço Empresa 3
Serviço de auditoria operacional de conformidade (03 anos)	R\$ 12.000,00	R\$ 9.900,00	R\$ 14.770,00
<b>Total estimado da contratação (preço médio)</b>	<b>R\$ 12.223,33</b>		

**4.2** Nos termos do art. 3º da IN Seges nº 73, de 2020 a pesquisa foi realizada seguindo o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Talmir Quinzeiro Filho / Matrícula Siape 1336561.



II - caracterização das fontes consultadas: Empresas de Auditoria Independente devidamente credenciadas pelo ITI.

III - série de preços coletados: P1, P2 e P3

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: A fórmula matemática para apuração do valor estimado foi a média aritmética simples, conforme segue:

$$PE = (P1 + P2 + P3) / 3$$

Onde:

P1 → Preço do fornecedor 1

P2 → Preço do fornecedor 2

P3 → Preço do fornecedor 3

PE → Preço estimado

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: Como o objeto da licitação é de fácil caracterização, as cotações também são similares, podendo se aplicar a metodologia acima informada.

Foi desconsiderado o preço do fornecedor número 4, por se tratar de valor excessivamente elevado em relação aos preços de mercados prospectados junto a outros fornecedores.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os relatórios deverão ser entregues à RFB/Diseg/Cotec, no endereço: Edifício Anexo do MF, Bloco P. Esplanada dos Ministérios, Ala A, sala 315, Brasília – DF – CEP 70048-900, ou pelo e-mail: diseg.df@rfb.gov.br.

5.2 Os relatórios de auditoria deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias contados da emissão da Nota de Empenho.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;



- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

## 8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os



materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

**8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

**8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

**9.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recursar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

**10.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

**10.2.2.** Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.3.** Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**10.3.** À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS
------	--------



	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

**10.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Assinatura Digital  
Felipe Carvalho Gomes  
Matrícula 2812226

Assinatura Digital  
Talmir Quinzeiro Filho  
Matrícula 1336561

De acordo.

Assinatura Digital  
Juliano Brito da Justa Neves  
Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

**TITULAR:**

Talmir Quinzeiro Filho  
Matrícula 1336561  
RFB/Sucor/Cotec/Diseg

**SUBSTITUTO:**

Sérgio Roberto Fuchs da Silva  
Matrícula 0091146  
RFB/Sucor/Cotec/Diseg





**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**FELIPE CARVALHO GOMES em 07/04/2021, TALMIR QUINZEIRO FILHO em 07/04/2021, JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES em 07/04/2021.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP07.0421.16184.6775**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

q48ql+Y0QQUUIPPcMW8TktDhSSv5oI8Ljle+2rfz3w=